

nos autos do referido processo (anexo sequencial 59).
II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 14 de fevereiro de 2022.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 761455
PORTARIA Nº 0133 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/171461.
R E S O L V E:
DESIGNAR, a servidora NEILA CARDOSO AQUINO, matrícula nº 5918303/1, lotada no 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE CENTRO REGIONAL/ DAS-3, no período de 01.02.2022 a 02.03.2022, em substituição ao titular ANTONINO AKIO KAGUEYAMA, matrícula nº 5946581/1, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.02.2022.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 761335
PORTARIA Nº 0078 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2022/119957.
RESOLVE:
REMOVER, o servidor MARCOS WELLINGTON CARVALHO PINHEIRO, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 54192304/1, da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA para a DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 14.02.2022.
KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Protocolo: 761338
PORTARIA Nº184, DE 15 de FEVEREIRO DE 2022.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público; e
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 470, DE 29 DE JULHO DE 2020, publicada no DOE n. 34.307 de 11/08/2020.
CONSIDERANDO finalmente o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processos Administrativos para cada Unidade Gestora da SESP.
RESOLVE: I - Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 9º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:
• FERNANDO ANTÔNIO ARAÚJO MELLO, Psicólogo, matrícula nº 3225804
MEMBROS:
• EMÍLIA CAROLINA MARTINS DINIZ, Psicóloga, matrícula nº 54196219/1,
• JACIRA DA CONCEIÇÃO AGUIAR REGO, Enfermeira, Matrícula Funcional nº 57197682
SUPLENTE
-CRISTIANA PINTO OLIVEIRA COSTA, Técnico de Enfermagem, matrícula 54196328/1.
II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 9º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato;
III - O Presidente da Comissão representará em todos os atos que se fizerem necessários;
IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado;- A Comissão Sindicante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos;
V - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com des-

pesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do 5º, inc. LV da Constituição Federal;
VI - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo;
VII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo;
VIII - A Comissão, na forma do § do art. 5º da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros;
IX - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento;
X - Competirá à direção do 9º CRS/SESPA prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item VI desta Portaria;
XI - O mandato da Comissão aqui instituída será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente;
XII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 810/94;
XV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Rômulo Rodovalho Gomes
Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 761248
PORTARIA Nº 132 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e, CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2022/172889.
R E S O L V E:
REVOGAR, a contar de 01.02.2022, os efeitos na Portaria Coletiva nº 622 de 10/09/2020, publicada no DOE nº 34.344 de 15/09/2020, que prorrogou a cessão a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, do servidor JOSÉ RIBAMAR SILVA DA COSTA, matrícula nº 100005/2, cargo MÉDICO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.02.2022.
ROMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 761564
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA COLETIVA Nº 213 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 - DGTES/SESPA
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
RESOLVE:
CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
55586284/1	MARCOS VINNICIUS CORDOVIL FELGUEIRAS	AGENTE DE PORTARIA	06/10/2021 A 09/10/2021	84384 - 04/01/2022
55588891/2	CARLA ANDREA RIBEIRO BRAGA	MEDICO	01/12/2021 A 03/12/2021	86300 - 11/02/2022
57192359/2	ANA GABRIELA SABAA SRUR DE ANDRADE	ENFERMEIRO	28/09/2021 A 07/10/2021	1732/2021 - 06/10/2021
57206929/1	BAURICIA CUNHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ARTES PRATICAS	16/08/2021 A 20/08/2021	1701/2021 - 02/09/2021
54196626/2	CARLOS ANDRE DE SOUZA REIS	ENFERMEIRO	01/09/2021 A 14/09/2021	1709/2021 - 14/09/2021
5876036/2	DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO FIEL RIBEIRO	AGENTE DE ARTES PRATICAS	01/09/2021 A 30/09/2021	1711/2021 - 21/09/2021
57231089/2	DENIS VALENTE PRESTES	ENFERMEIRO	03/08/2021 A 11/09/2021	48/2021 - 21/09/2021
5089212/1	DEUZIRE ALHO FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE	01/07/2021 A 28/09/2021	43/2021 - 05/08/2021
57233150/1	DIVANI MARIA CALANDRINO LOPES	AGENTE DE ARTES PRATICAS	15/07/2021 A 21/07/2021	47/2021 - 21/09/2021